



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/21

PROCESSO Nº 71/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 50/21.
Direito de Preferência

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/21, tipo MENOR POR ITEM**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material de construção, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 02 de setembro de 2021 das 09:30 às 10:00horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 02 de setembro de 2021 a partir das 10:00 horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

1. OBJETO: O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material de construção, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica:

04.123.0007.2006 – 33.90.30 – manutenção departamento administração e finanças -material de consumo
10.301.0012.2013 - 33.90.30 – manutenção do centro de saúde - material de consumo;
10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – manutenção do hospital municipal – material de consumo;
15.451.0009.2009 – 33.90.30 – manutenção de próprios publicos- matéria de consumo;
10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – manutenção vigilância sanitária e epidemiológica – material de consumo;
12.361.0018-2.020 - 33.90.30 – manutenção da secretaria de educação – material de consumo;
12.361.0019.2.023 -33.90.30 – manutenção ensino fundamental – 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.029 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil 40%fundeb – material de consumo;
12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – manutenção ensino fundamental- material consumo;
12.365.0021.2.049 – 33.90.30 - manutenção creche 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - manutenção ensino infantil – material de consumo;
12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil creche – material de consumo;
13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – manutenção cultura – material de consumo;
27.813.0029.2038 – 33.90.30 - manutenção do esporte – material de consumo;
27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – manutenção do lazer – material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

20.605..0031.2041 – 33.90.30 – manutenção casa agricultura - material de consumo;
08.243.0032.2042 – 33.90.30 – manutenção casa transitória – material de consumo;
08.243.0033.2.043 – 33.90.30 – manutenção conselho tutelar- material de consumo;
15.451.0010.2.010 – 33.90.30 – manutenção de estradas, vias e logradouros – material de consumo;
08.244.0034.2.044 – 33.9030 – manutenção secretaria assistência social;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

2.1.1. consórcios;

2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.1.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 8.5.6. do presente edital”;

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.8.1 –Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 3.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480-
CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
AT.: PREGOEIRA

4.2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

6.1. O Envelope “**A**” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração. **Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor abaixo programa LICITAMAP, que está disponível no endereço eletrônico pmarandu@uol.com.**

7.1.1 A proposta deverá contendo o seguinte:

7.1.2. o **preço unitário** e o **preço total do Item**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.3.3. a entrega dos produtos será feita conforme requisição devidamente assinada, no local indicado pelo setor de compras, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

OBS.: A empresa devesse fornecer;

Cópia gravada em CD - arquivo digital (CD-ROM ou pen drive) contendo a proposta de preços juntamente com o programa licitamap, para facilitar os trabalhos.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.7.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 17.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 11.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 **(três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.6.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6 e 8.7.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 17.6.

8.5. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.5.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.5.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

8.6. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (ICM/ICMS);

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

8.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.6.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2.

9.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, conforme modelo em anexo (anexo VIII)

9.3. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme anexo IX

9.4. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

10. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

10.1. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

10.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.4.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

10.4.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

10.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.4.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 10.4.5.

10.4.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.10. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item III.

11.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

11.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço por ITEM, serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

11.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4 e 11.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por ITEM.

11.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.6.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

12.6. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.7 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.9. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de cinco dias após a convocação.

13.2. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

14.1. instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) horas;

14.2. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

14.3. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, a contratada deverá trocar em 48 horas, a partir da solicitação.

14.4. **Entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente.** As ordens de Fornecimento serão encaminhados por meio eletrônico, contendo o nome dos produtos e assinatura do responsável pela solicitação

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

16.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. **A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado**

16.5. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada preferencialmente **Banco do Brasil ou Caixa Federal.**

17. PENALIDADES:

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

17.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

17.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 13.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

17.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 17.2.3 deste subitem;

17.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

17.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

19. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

19.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referencia

Anexo II . Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III. Termo de Credenciamento

Anexo IV . Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo V . declaração microempresa ou empresa de pequeno porte,
(JUNTO CREDENCIAMENTO);

Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo VII. declaração de Emissão de Nota Fiscal JUNTO
HABILITAÇÃO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

Anexo VIII. declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);
Anexo IX . declaração de Inexistência de Fato Impeditivo,(JUNTO HABILITAÇÃO)
Anexo X. Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, ao 18 de agosto de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

PREGÃO Nº 50/21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	MÉDIA	TOTAL
1	ARAME FARPADO 2,20MM 500 METROS	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 631,64	R\$ 12.632,80
2	ARAME GALVANIZADO 14/KILO	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 27,57	R\$ 551,40
3	ARAME GALVANIZADO 16/KILO	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 30,50	R\$ 610,00
4	ARAME GALVANIZADO 18/KILO	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 36,54	R\$ 730,80
5	ARAME GALVANIZADO 20/KILO	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 44,57	R\$ 891,40
6	ARAME RECOZIDO TORCIDO/KILO	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
7	AREIA FINA M3	unid	300	XXXXXXXXXX	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
8	AREIA MEDIA M3	unid	150	XXXXXXXXXX	R\$ 106,67	R\$ 16.000,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

9	AREIA GROSSA/M3	unid	300	XXXXXXXXXX	R\$ 106,67	R\$ 32.001,00
10	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 24,29	R\$ 485,80
11	ARGAMASSA INTERNO 20 KG	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 11,24	R\$ 562,00
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
13	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ADULTO	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 96,47	R\$ 9.647,00
14	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO INFANTIL	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 114,84	R\$ 5.742,00
15	BACIA SANITARIA ADULTO PARA CAIXA ACOPLADA	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 352,97	R\$ 17.648,50
16	BACIA SANITARIA ADULTO CONVENCIONAL	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 145,60	R\$ 14.560,00
17	BARRA DE FERRO 3/16	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
18	BARRA DE FERRO 1/4	unid	150	XXXXXXXXXX	R\$ 43,64	R\$ 6.546,00
19	BARRA DE FERRO 5/16	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 61,95	R\$ 12.390,00
20	BARRA DE FERRO 3/8	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 86,14	R\$ 17.228,00
21	BARRA DE FERRO 1/2	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 135,97	R\$ 6.798,50
22	BARRA ROSCADA 3/8	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

23	BARRA ROSCADA 1/2	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 23,37	R\$ 2.337,00
24	BARRA ROSCADA 5/16	unid	150	XXXXXXXXXX	R\$ 9,54	R\$ 1.431,00
25	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS	unid	80	XXXXXXXXXX	R\$ 5,74	R\$ 459,20
26	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO- ACIONAMENTO ADULTO	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 428,30	R\$ 21.415,00
27	CAIXA CONDUITE PLASTICA	unid	80	XXXXXXXXXX	R\$ 1,82	R\$ 145,60
28	CAIXA D'ÁGUA 250L	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 259,10	R\$ 12.955,00
29	CAIXA D'ÁGUA 500L	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 317,60	R\$ 15.880,00
30	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 460,57	R\$ 23.028,50
31	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 3.372,07	R\$ 67.441,40
32	CAIXA DE DESCARGA	unid	30	XXXXXXXXXX	R\$ 50,57	R\$ 1.517,10
33	CAL 8KG	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 11,30	R\$ 226,00
34	CAL LIGA 20 KG	unid	500	XXXXXXXXXX	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
35	CIMENTO 50 KG	unid	2000	XXXXXXXXXX	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00
36	COLA BONDER 5 GRAMAS	unid	80	XXXXXXXXXX	R\$ 8,94	R\$ 715,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

37	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	unid	80	XXXXXXXXXX	R\$ 32,14	R\$ 2.571,20
38	COLA EPOXI A BASE DE RESINA 23 GRAMAS	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 34,64	R\$ 1.732,00
39	COLUNA LAVATORIO	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 80,06	R\$ 800,60
40	CUMEEIRA NORMAL 15 X 1.10	unid	30	XXXXXXXXXX	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
41	DOBRADIÇA 1001 2.1/2 COM 3 UNIDADES	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 19,12	R\$ 956,00
42	FECHADURA INOX EXTERNA	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 64,64	R\$ 3.232,00
43	FECHADURA INOX INTERNA	unid	20	XXXXXXXXXX	R\$ 60,16	R\$ 1.203,20
44	FORRO DE pvc/ M2	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
45	GESSO	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 4,77	R\$ 477,00
46	GUARNIÇÃO CEDRINHO JG	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 68,94	R\$ 6.894,00
47	LAVATÓRIO	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 124,10	R\$ 6.205,00
48	MAÇANETA	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
49	MADERIT CHAPA 220 X 110	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 71,30	R\$ 7.130,00
50	MALHA POP MEDIA	unid	120	XXXXXXXXXX	R\$ 136,20	R\$ 16.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

51	MALHA POP 20X20 LEVE	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 97,40	R\$ 4.870,00
52	MANTA TERMICA PARA TELHADO DUAS FACES 25M ² + FITA	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 211,94	R\$ 10.597,00
53	MIGUELAO PACOTE	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 3,50	R\$ 35,00
54	NIPLE COM ROSCA 1/2	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 2,07	R\$ 207,00
55	NIPLE COM ROSCA 3/4	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 3,10	R\$ 310,00
56	OBTURADOR PARA MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 19,20	R\$ 960,00
57	OBTURADOR UNIVERSAL P VÁLVULA	unid	30	XXXXXXXXXX	R\$ 19,20	R\$ 576,00
58	PEDRISCO / M3	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
59	PEDRA 1 M3	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
60	PIA INOX 100 X 52 CM C CUBA	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 224,67	R\$ 2.246,70
61	PIA INOX 120 X 52 CM C CUBA	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 244,67	R\$ 2.446,70
62	PIA INOX 150 X 52 CM C CUBA	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 285,50	R\$ 2.855,00
63	PIA INOX 180 X 52 CM C CUBA	unid	10	XXXXXXXXXX	R\$ 500,24	R\$ 5.002,40
64	PITAO Nº 8 (GANCHO FECHADO)	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 0,59	R\$ 29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

65	PITAO Nº 10 (GANCHO FECHADO)	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 0,77	R\$ 38,50
66	PORTA FAQUEADA IMBUIA 90/92	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 191,80	R\$ 9.590,00
67	PORTA FAQUEADA IMBUIA 80/82	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 170,97	R\$ 8.548,50
68	PORTA FAQUEADA IMBUIA 70/72	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 170,97	R\$ 8.548,50
69	TABUA 0,10X4,00 M BRUTA	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 24,97	R\$ 4.994,00
70	TABUA 0,15X4,00 M BRUTA	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
71	TABUA 0,20 X4,00 M BRUTA	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 49,74	R\$ 9.948,00
72	TABUA 0,30X4,00 M BRUTA	unid	200	XXXXXXXXXX	R\$ 78,43	R\$ 15.686,00
73	TANQUE SINTETICO GRANITO	unid	5	XXXXXXXXXX	R\$ 189,56	R\$ 947,80
74	TELHA PLASTICA 2,44 X 0,50	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00
75	TELHA ROMANA IMPERMEABILIZADA	unid	3000	XXXXXXXXXX	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
76	TIJOLO BAIANO METADE	unid	20000	XXXXXXXXXX	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
77	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	unid	50000	XXXXXXXXXX	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
78	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	unid	50000	XXXXXXXXXX	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

79	TIJOLO COMUM	unid	5000	XXXXXXXXXX	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
80	TRELIÇA H08 BR 12M	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 101,07	R\$ 10.107,00
81	TRELIÇA H12 BR 12M	unid	100	XXXXXXXXXX	R\$ 183,30	R\$ 18.330,00
82	PORTA LAMINADA AÇO 80X215	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 393,17	R\$ 19.658,50
83	VENEZIANA LAMINADA AÇO 150 X 100	unid	50	XXXXXXXXXX	R\$ 659,17	R\$ 32.958,50
Total.....						R\$ 779.021,80

1. Tipo de licitação: Pregão - menor PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM: R\$ 779.021,80 (setecentos e setenta e nove mil vinte e um reais e oitenta centavos).

2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS.
3. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
4. 4. Prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO II
Especificações do Objeto

Pregão 50/21

1. Objeto

O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material de construção, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. Observação

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

3. Prazo e Local de Entrega

3.1. A entrega dos produtos será feita conforme requisição devidamente assinada, devendo a entrega ser no setor informado na requisição Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis.

4. Condições de Pagamento

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.

Validade da Proposta:.....

Valor Total:.....

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

.....,/...../.....

ASSINTATURA
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

Planilha de preços

EMPRESA:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
EMAIL:.....
FONE:.....
REPRESENTANTE LEGAL:.....
RG Nº.....CPF Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	ARAME FARPADO 2,20MM 500 METROS	unid	20			
2	ARAME GALVANIZADO 14/KILO	unid	20			
3	ARAME GALVANIZADO 16/KILO	unid	20			
4	ARAME GALVANIZADO 18/KILO	unid	20			
5	ARAME GALVANIZADO 20/KILO	unid	20			
6	ARAME RECOZIDO TORCIDO/KILO	unid	100			
7	AREIA FINA M3	unid	300			
8	AREIA MEDIA M3	unid	150			
9	AREIA GROSSA/M3	unid	300			
10	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	unid	20			
11	ARGAMASSA INTERNO 20 KG	unid	50			
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	unid	50			
13	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ADULTO	unid	100			
14	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO INFANTIL	unid	50			
15	BACIA SANITARIA ADULTO PARA CAIXA ACOPLADA	unid	50			
16	BACIA SANITARIA ADULTO CONVENCIONAL	unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

17	BARRA DE FERRO 3/16	unid	100		
18	BARRA DE FERRO 1/4	unid	150		
19	BARRA DE FERRO 5/16	unid	200		
20	BARRA DE FERRO 3/8	unid	200		
21	BARRA DE FERRO 1/2	unid	50		
22	BARRA ROSCADA 3/8	unid	100		
23	BARRA ROSCADA 1/2	unid	100		
24	BARRA ROSCADA 5/16	unid	150		
25	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS	unid	80		
26	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO-ACIONAMENTO ADULTO	unid	50		
27	CAIXA CONDUITE PLASTICA	unid	80		
28	CAIXA D'ÁGUA 250L	unid	50		
29	CAIXA D'ÁGUA 500L	unid	50		
30	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	unid	50		
31	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	unid	20		
32	CAIXA DE DESCARGA	unid	30		
33	CAL 8KG	unid	20		
34	CAL LIGA 20 KG	unid	500		
35	CIMENTO 50 KG	unid	2000		
36	COLA BONDER 5 GRAMAS	unid	80		
37	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	unid	80		
38	COLA EPOXI A BASE DE RESINA 23 GRAMAS	unid	50		
39	COLUNA LAVATORIO	unid	10		
40	CUMEEIRA NORMAL 15 X 1.10	unid	30		
41	DOBRADIÇA 1001 2.1/2 COM 3 UNIDADES	unid	50		
42	FECHADURA INOX EXTERNA	unid	50		
43	FECHADURA INOX INTERNA	unid	20		
44	FORRO DE pvc/ M2	unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

45	GESSO	unid	100		
46	GUARNIÇÃO CEDRINHO JG	unid	100		
47	LAVATÓRIO	unid	50		
48	MAÇANETA	unid	100		
49	MADERIT CHAPA 220 X 110	unid	100		
50	MALHA POP MEDIA	unid	120		
51	MALHA POP 20X20 LEVE	unid	50		
52	MANTA TERMICA PARA TELHADO DUAS FACES 25M ² + FITA	unid	50		
53	MIGUELAO PACOTE	unid	10		
54	NIPLÉ COM ROSCA 1/2	unid	100		
55	NIPLÉ COM ROSCA 3/4	unid	100		
56	OBTURADOR PARA MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	unid	50		
57	OBTURADOR UNIVERSAL P VÁLVULA	unid	30		
58	PEDRISCO / M3	unid	100		
59	PEDRA 1 M3	unid	100		
60	PIA INOX 100 X 52 CM C CUBA	unid	10		
61	PIA INOX 120 X 52 CM C CUBA	unid	10		
62	PIA INOX 150 X 52 CM C CUBA	unid	10		
63	PIA INOX 180 X 52 CM C CUBA	unid	10		
64	PITAO Nº 8 (GANCHO FECHADO)	unid	50		
65	PITAO Nº 10 (GANCHO FECHADO)	unid	50		
66	PORTA FAQUEADA IMBUIA 90/92	unid	50		
67	PORTA FAQUEADA IMBUIA 80/82	unid	50		
68	PORTA FAQUEADA IMBUIA 70/72	unid	50		
69	TABUA 0,10X4,00 M BRUTA	unid	200		
70	TABUA 0,15X4,00 M BRUTA	unid	200		
71	TABUA 0,20 X4,00 M BRUTA	unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

72	TABUA 0,30X4,00 M BRUTA	unid	200			
73	TANQUE SINTETICO GRANITO	unid	5			
74	TELHA PLASTICA 2,44 X 0,50	unid	100			
75	TELHA ROMANA IMPERMEABILIZADA	unid	3000			
76	TIJOLO BAIANO METADE	unid	20000			
77	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	unid	50000			
78	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	unid	50000			
79	TIJOLO COMUM	unid	5000			
80	TRELIÇA H08 BR 12M	unid	100			
81	TRELIÇA H12 BR 12M	unid	100			
82	PORTA LAMINADA AÇO 80X215	unid	50			
83	VENEZIANA LAMINADA AÇO 150 X 100	unid	50			

Assinatura
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 50/21

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/21, (O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material de construção, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS
ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO
CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/21

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 50/21**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 50/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 50/21 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/21

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 50/21

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa _____

Nome _____

RG N°/CPF N° _____

Cargo _____

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/21

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil _____ profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e dominação na cidade de _____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data _____

Representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 50/21**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITO

A

Prefeitura Municipal de Arandu

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 49/21

(Razão Social da empresa), estabelecida na _____, Nº _____, Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Empresa
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

ANEXO X

CONTRATO n° /21
PROCESSO N° 71/21
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/21

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO de material de construção mediante regime registro de preços, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n° 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, n° 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF n°, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, n°, Bairro....., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG n° , do CPF n°, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento objetiva O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material de construção, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, Pregão Presencial n° 50/21, Processo Licitatório n° 71/21, da qual a presente minuta é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de **R\$** (**.....**), referente aos itens..... que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de requisição devidamente assinada.

Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para Contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

04.123.0007.2006 – 33.90.30 – manutenção departamento administração e finanças -material de consumo
10.301.0012.2013 - 33.90.30 – manutenção do centro de saúde - material de consumo;
10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – manutenção do hospital municipal – material de consumo;
15.451.0009.2009 – 33.90.30 – manutenção de próprios públicos- matéria de consumo;
10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – manutenção vigilância sanitária e epidemiológica – material de consumo;
12.361.0018-2.020 - 33.90.30 – manutenção da secretaria de educação – material de consumo;
12.361.0019.2.023 -33.90.30 – manutenção ensino fundamental – 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.029 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil 40%fundeb – material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – manutenção ensino fundamental- material consumo;
12.365.0021.2.049 – 33.90.30 - manutenção creche 40% fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - manutenção ensino infantil – material de consumo;
12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil creche – material de consumo;
13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – manutenção cultura – material de consumo;
27.813.0029.2.038 – 33.90.30 - manutenção do esporte – material de consumo;
27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – manutenção do lazer – material de consumo;
20.605..0031.2.041 – 33.90.30 – manutenção casa agricultura - material de consumo;
08.243.0032.2.042 – 33.90.30 – manutenção casa transitória – material de consumo;
08.243.0033.2.043 – 33.90.30 – manutenção conselho tutelar- material de consumo;
15.451.0010.2.010 – 33.90.30 – manutenção de estradas, vias e logradouros – material de consumo;
08.244.0034.2.044 – 33.9030 – manutenção secretaria assistência social;

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato é Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para a avaliação e fiscalização da prestação do objeto licitado.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea” c”, deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025

Reconhece o CONTRATADO os direitos a CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão do Contrato ocorrerá por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 50/21 e seus respectivos anexos.
Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, _____ de _____ de 2021.

FAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

